



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL**



REUNIÃO COM EXECUTORES DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SEAGRI-DF

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

Março/2013

OBJETIVO

- Alertar os executores de contratos e convênios quanto às obrigações e penalidades inerentes as atividades de execução.

JUSTIFICATIVA

- Diminuir a incidência de erros cometidos pelos executores de contratos e convênios que na maioria das vezes alegam desconhecimento de suas atribuições.

TÓPICOS DA REUNIÃO

- Apresentação da legislação
- Leitura dos pontos principais da legislação
- Aplicar o “check list” de executor de contrato

1970

QUE NOTAS SÃO ESTAS?

MAT
POR
HIS
CIE

3
2
0
1



2013

QUE NOTAS SÃO ESTAS?

MAT
POR
HIS
CIE

3
2
0
1



DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS / TROCAS É NECESSÁRIO DESTACAR TRIBUTOS

TUDO QUE ESTÁ ESCRITO EM AZUL É O QUE DEVERÁ SER PREENCHIDO NA SUA NOTA FISCAL

*5.411 - 6.411 - DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA ADQ. COM SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

SUA EMPRESA		CFOP DEVOLUÇÃO 5.202 - PARANÁ 6.202 - OUTROS ESTADOS	CFOP DEVOLUÇÃO C/ ICMS ST 5.411 - PARANÁ 6.411 - OUTROS ESTADOS	NOTA FISCAL FATURA		NUMERO		
				<input type="checkbox"/> SAÍDA	<input type="checkbox"/> ENTRADA			
REMESSA PARA TROCA OU DEVOLUÇÃO DE COMPRA		CFOP TROCAS 5.949 - PARANÁ 6.949 - OUTROS ESTADOS	CNPJ					
NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCR. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL					
DESTINATÁRIO / REMETENTE				CNPJ / CPF		DATA DE EMISSÃO		
NOME / RAZÃO SOCIAL MASTER COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA.				01.149.110/0003-44		DATA SAÍDA / ENTRADA		
ENDEREÇO RUA CHILE, 1365				BARRIO / DISTRITO JD. EBENEZER	CEP 87033-370			
MUNICÍPIO MARINGÁ	FONE / FAX (44) 3032-8800	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 903.62580-52		HORA DA SAÍDA			
FATURA								
NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR			
PLACA DE FOTO / END. DE COBRANÇA								
VALOR POR EXTENSO								
DADOS DO PRODUTO								
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	C. F.	S. T.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS IPI	VALOR DO IPI
CART. DE TONER SAMSUNG	NCM 000	UN	01		40,00		7 12 18	
TODAS AS INFORMAÇÕES DOS PRODUTOS DEVERÃO SER IDÊNTICAS A NOTA FISCAL DE COMPRA.							A ALÍQUOTA DE ICMS VARIA CONFORME A NF DE VENDA	
CÁLCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLC. DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
40,00				52,94		4,73		40,00
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEQUINHO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA
						DE ACORDO C/ NF DE VENDA		VALOR DO PRODUTO + IPI + (ST)
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS								
NOME / RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA 1 - EMISSANTE 2 - DESTINATÁRIO		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO				MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO		
DADOS ADICIONAIS								
EM CASO DE EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL				RESERVADO AO FISCO			Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO	
↓ EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL PERMITE CRÉDITO DE ICMS NO VALOR DE _____, ICMS S.T. DE R\$ _____, CRÉDITO DE IPI NO VALOR DE _____.								



GUARANA CAFÉ LTDA-ME

Tel.: (61) 3234-5405

Setor Clubes Sul - Trecho 02 - Lotes 32/33 - Loja L-5
Lago Sul - CEP 71.655-550 - Brasília-DF

CNPJ 03.189.845/0001-65 - CF/DF 07.396.920/001-94

Nota Fiscal de Venda ao Consumidor
Modelo 002 - Série D

1ª. Via Branca
2ª. Via Verde
3ª. Via Rosa

5094

Data Limite Para
Emissão 11/08/2010

As informações abaixo deverão ser preenchidas somente a pedido do consumidor

NOME:

[Redacted Name]

DATA DA EMISSÃO

24/10/09

END.

R\$ 7.10

Cód.	Quant.	Discriminação	P. Unitário	Preço Total
		DOPO		7.10

O ICMS JÁ ESTA INCLUÍDO NO PREÇO DAS MERCADORIAS

TOTAL R\$ 7.10

STÚDIO GRÁFICA EDIT. E PAP. LTDA-ME - ADE - Qd. 04 - Conj. B - Lote 13 - Cel.-DF - Fone: 3336-1483
CNPJ 01.141.998/0001-07 - CF/DF 07.352.897/001-16 - 20 Ets. 50x3 de 4.501 a 5.500 - AIDF 1-111-14447/2009

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM
VALIDADE PARA EFEITO DE CRÉDITO



MACHMELO

COMERCIAL LTDA.ATACADISTA DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM GERAL FONE/FAX: (61) 2106-9300
END.: QI. 03 - LOTES 8/10 - CEP 72.135-030 TAGUATINGA - DF**NOTA FISCAL**
MOD. 01 - SÉRIE 01**1ª VIA**
DESTINATÁRIO/
REMETENTEDATA LIMITE PARA
EMIÇÃO: 29/04/2006

C.N.P.J. (MF)

00.639.179/0001-21

NÚMERO: 657433

 SAÍDA ENTRADA

NOME FANTASIA	NAT. OPERAÇÃO	CFOP	INSCR. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL / CFDF
	VENDA MERC ADG ST	CONT5403	910 /	07.309.519/001-09
NOME / RAZÃO SOCIAL	TELEFONE / FAX	C.N.P.J. / C.P.F.		DATA DE EMISSÃO
LANCHONETE E SORVETERIA DO ROBERTO LTDA	591-6600	01.254.143/0001-92		19/08/2005
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA	
Q CENTRAL BL 13 LT 18 LJ 01	CENTRAL	73010-700	19/08/2005	
MUNICÍPIO	PRAZO E VENCIMENTO	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SOBRADINHO I	(VIDE: DADOS ADICIONAIS)	DF	0730833900109	

*** SOMENTE O MOTORISTA ENTREGADOR OU BANCO PORTADOR É AUTORIZADO A RECEBER O PAGAMENTO DESTA. ****

CÓDIGO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. FAB.	UNID. EMB.	C.T.	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		PREÇO TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
							%	VALOR		
024-0	1	AGUA MINERAL 200ML INDAIA COPO		CX-48-UN	060	13,000			13,00	0
187-2	2	AGUA MINERAL 500ML INDAIA		CX-12-UN	060	7,100			14,20	0
13820-7	1	BISC BELA VISTA PAO DE MEL 50GR	070200	CX-60-UN	000	28,500			28,50	17
2426-0	1	CREME LEITE TP 200GR NESTLE	1269	CX-27-UN	000	26,690			26,69	17
6788-1	1	FILTRO PAPEL MELITTA 102	0011	CJ-5-UN	000	8,330			8,33	17
9400-3	1	PACOCA ST HELENA PACOQUITA EMB IND DISPL		CX-50-UN	000	5,870			5,87	17
13272-1	1	SACO LIXO BRASLIXO 100LT SUPER REFORCADO		SC-25-UN	000	6,460			6,46	17
12490-7	1	SACOLA PLAST MDURA 40X50 4KG VERDE	201001-3	FD-1-UN	000	21,000			21,00	17
3998-3	1	VINAGRE AGRIN BELMONT 750ML TINTO	0202	CX-12-UN	000	9,500			9,50	17

Cálculo Retido na Fonte

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
106,35	18,08	0,00	0,000	133,55
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
		0,00	0,00	133,55

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		PLACA DO VEÍCULO	U.F.	C.N.P.J. / C.P.F.
MACHMELO COMERCIAL LTDA		1 - EMITENTE				
ENDEREÇO		2 - DESTINATÁRIO		JEB-7325	DF	00639179000121
01-03 LT.08/10		MUNICÍPIO		TAGUATINGA	U.F.	0730951900109
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
10	CX/UN			48,20	48,20	

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO

Nº DE CONTROLE
DO FORMULÁRIO

XALIQ VLBASE VLICMS NUMTRANS= 650499

17 106,35 18,08

0 27,20 0,00

0 0,00 0,00

RCA : 31 NOME : DANIEL BARBOSA DE OL

CODCOB : 341

CARREG. : 50.316

706230

PRAZO : 28 DIAS 16/09/2005

PEDIDO : 31.006.917

Pagina: 1/1

Contrato

**Definições, responsabilidade do contratado e
da Administração Pública**

Normas gerais

- Executor do contrato é o agente da administração responsável pela fiscalização e fiel acompanhamento do ajuste

- A administração, atenta ao império da Lei, nomeia para acompanhar o contrato, um representante seu, integrante do seu quadro, que poderá ser assistido ou assessorado por especialista, inclusive, se for o caso, contratado para prestação de serviços.

- O contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da administração, que busca a eficiência ao induz a contratada a executar de modo mais perfeito os deveres contratados.
- O agente deverá ser guiado pela ação e não pela inação, essa sim passível de penalização.
- O silêncio do executor é prejuízo para a administração e conseqüentemente para a toda a comunidade.

Qual a responsabilidade imposta pelo atesto?

SPLASH PARTY Artigos e Decorações de Festas Ltda. EPP FONE: (61) 3326-3196 SHC/NORTE CL QUADRA 402 - BLOCO "D" - L.J. 80 TER. PT. "A" N° 55 - L.J. 80 SLJ L.J. 88 1° PV e L.J. 89 - CEP 70.834-550 - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF		NOTA FISCAL - Modelo 01 <input type="checkbox"/> SAÍDA <input type="checkbox"/> ENTRADA <input type="checkbox"/> UFF 1596 * 1ª Via Branco / 2ª Via Azul / 3ª Via Rosa / 4ª Via Amarela DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 28/05/2008					
Nº DA OPERAÇÃO: _____ CNPJ: 02.408.829/0001-42 Nº DE CONTROLE: _____ CF/DF: 07.382.918/001-59		Nº DE OPERAÇÃO: _____					
DESTINATÁRIO/REMETENTE RAZÃO SOCIAL: <i>Bem SAUDE - Fundação de Apoio ao desenv. Científico</i> NOME: <i>Cláudia de Medeiros - VLB - Lampur Darcy Ribeiro</i> ALIAS: <i>Asa Norte</i> Nº: <i>DF</i> Nº DE IDENTIFICAÇÃO: <i>70900302</i> DATA DE EMISSÃO: <i>04/12/07</i>							
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO							
COD. PROD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA (%)	VALOR DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	<i>Arvore Bonela Caixa</i>	<i>03</i>	<i>3195,00</i>	<i>3195,00</i>			
	<i>Urno Branco</i>	<i>03</i>	<i>19,50</i>	<i>19,50</i>			
	<i>Bone Peluda</i>	<i>03</i>	<i>19,75</i>	<i>19,75</i>			
	<i>Alca Perma Grande</i>	<i>01</i>	<i>79,50</i>	<i>79,50</i>			
	<i>tupete p/ Arvore</i>	<i>03</i>	<i>180,00</i>	<i>180,00</i>			
	<i>guirlanda</i>	<i>03</i>	<i>129,00</i>	<i>129,00</i>			
	<i>CAV SPLASH PARTY</i>						
ATESTO que os serviços constantes desta nota foram executados. Data: <i>04/12/07</i> Assinatura e Carimbo: <i>[Assinatura]</i> FUS / 1596							
CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO COM SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
980,00	909,00	980,00	678,00	3.633,15			
VALOR DO FRETE	VALOR DO Seguro	Desconto	Outras Despesas ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
20,00	15,00	5,00	10,00	0,50	1,00		

RECORRENTE DO PRODUTO/SERVIÇO (OBRIGATORIO NA NOTA FISCAL INDICADA AO CAD)		NF-e N: 701 SÉRIE: 1											
DATA DE RECEBIMENTO: _____		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR: _____											
DANFE Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Saída: 1 Entrada: 2 <input checked="" type="checkbox"/> 1 N: 701 FL 1 SÉRIE: 1		CONTROLE DO FISCOS 											
RAZÃO SOCIAL: IMPULSO EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA													
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBLTIBUTIVA	CPF	CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE: WWW.FE.FAZENDA.GOV.BR										
250807780		83123141000200	42081183123141000200650010000007010046403276										
DESTINATÁRIO/REMETENTE													
INSCRIÇÃO SOCIAL: <i>????????????? DA SILVA</i>		CPF/CNPJ	DATA DA EMISSÃO										
		83123141000200	25/11/2008										
ENDEREÇO: <i>RUA DO CENTRO, 987</i>		CNPJ	DATA DE SINGULATURA										
		87500000	25/11/2008										
MUNICÍPIO: <i>UMUARAMA</i>		UF	HORA DA SAÍDA										
		SP											
FATURA Número Data Vob. Valor													
CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS									
980,00	909,00	980,00	678,00	100,00									
VALOR DO FRETE	VALOR DO Seguro	Desconto	Outras Despesas ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA								
20,00	15,00	5,00	10,00	0,50	1,00								
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS													
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CPF/CNPJ								
<i>MGA TRANSP</i>	<i>1</i>	<i>123456</i>	<i>ABC0908</i>	<i>PR</i>	<i>8888888888888888</i>								
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL										
<i>RUA TRANSP</i>	<i>MARINGÁ</i>	<i>PR</i>	<i>9879897</i>										
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO								
<i>1</i>	<i>ESPECIE</i>	<i>MARCA</i>	<i>1</i>	<i>1000</i>	<i>1000</i>								
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	EST.	UF	IBR.	CFD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	ICMS	VAL. ICMS	VAL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1596	<i>SANADA</i>	<i>00</i>	<i>010</i>	<i>CA</i>	<i>0000</i>	<i>9.7000</i>	<i>9.74</i>	<i>9.46</i>	<i>1.7%</i>	<i>16.36</i>			
1596	<i>SANADA</i>	<i>20</i>	<i>010</i>	<i>CA</i>	<i>0000</i>	<i>9.7000</i>	<i>9.74</i>	<i>9.46</i>	<i>1.7%</i>	<i>18.30</i>			
1596	<i>SANADA</i>	<i>40</i>	<i>010</i>	<i>CA</i>	<i>0000</i>	<i>9.7000</i>	<i>9.74</i>	<i>9.74</i>	<i>9.74</i>	<i>180.00</i>	<i>0.00</i>		
CÁLCULO DO ISSQN													
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN										
DADOS ADICIONAIS													
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES OBSERVAÇÃO TESTE DA DANFE - CONTROLE: _____			RESERVAÇÃO AD FISCOS OBSERVAÇÃO TESTE DA DANFE - FISCOS: _____										

O atesto de fatura traz qual responsabilidade?

- A execução de contrato é atribuição do servidor público
- A administração pública contrata seus agentes – os servidores públicos – para melhor utilizar os recursos dos cidadãos no atingimento de ações que vão melhorar a condição de todos
- Ninguém melhor que o próprio agente para ser o executor da missão

O atesto de fatura traz qual responsabilidade?

- O atesto da fatura é o ato que confirma que a compra foi feita observando os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.
- Autoriza a última fase da despesa – liquidação.
- A responsabilidade é equivalente aos fatos decorrentes (acertos e erros).

Normas abordadas

Constituição

- para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias

Lei n.º 8.666/93

- Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública

Lei 4.320/64

- Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal

**Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de
29.05.2008**

- Estabelece normas para execução do disposto no Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse

**Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 268, de
25.08.2009**

- Altera a Portaria Interministerial nº 127

Decreto n.º 32.598, de 15.12.2010

- Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

LC n.º 101, de 04.05.2000

- Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal

PPA - Lei nº 4.742, de 29.12.2011

- Dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2012-2015, em cumprimento ao disposto no art. 149, inciso I e §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.
- É uma lei de natureza ordinária de iniciativa do Poder Executivo. Na CF consta no § 1º do art. 165. Tem a função de tratar da mensuração das diretrizes, objetivos e metas de caráter geral para quatro anos de governo - é o Plano da Administração, o planejamento de longo prazo.

LDO - Lei n.º 4.895, de 26.07.2012

- Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013.
- Compreende as metas e as prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações da legislação tributária dentre outras orientações referentes à orçamentação. Nela estão contidas as regras do que se pode e do que não se pode fazer, de como gastar os recursos públicos.

LOA - Lei n.º 5.011, de 28.12.2012

- Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2013.
- É também uma lei ordinária de iniciativa do Poder Executivo. Detalha o orçamento para cada exercício fiscal. A LOA é organizada em unidades orçamentárias, diferente do PPA que é estruturado por programas. A LOA detalha as ações em subtítulos e em elementos de despesa (Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD), já o PPA chega somente ao nível de ações.

Lei n.º 9.784/99

- Estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

Lei n.º 2.834/01

- Aplicam-se aos atos e processos administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999

Decreto n.º 26.851/06

- Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.ºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão)

Portarias SGA n.ºs 29/04 e 125/04

- Disciplina os procedimentos operacionais relativos a execução dos contratos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal

OS SEPLAN n.º 84 de 26.04.2011

- Determina a todos os Executores dos contratos e convênios firmados que elaborem **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO** sobre o acompanhamento, a fiscalização e o andamento dos respectivos contratos de sua(s) competência(s), devendo conter, impreterivelmente, informações detalhadas.

OS SEPLAN n.º 266 de 18.10.2012

- Determina que seja exigida, por ocasião de cada ato de pagamento, a devida apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, passando-se a fiscalizar, no caso concreto, o efetivo cumprimento das disposições constantes dos arts. 27, IV, 29, V, e 55, XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c os arts. 1º e 4º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Institui a CNDT), pelas diretorias, unidades e fiscais de contrato da Secretaria, garantindo que a administração pública dê efetiva e pronta aplicação a esses comandos legais.

Controle Interno no Governo do Distrito Federal

- **Secretaria de Estado de Transparência do DF**
- Órgão Central do Sistema de Controle Interno no Governo do Distrito Federal –
(Auditoria Interna do GDF)

CONTROLE INTERNO – FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 80 DA LEI ORGÂNICA DO DF

- 1) Exercer o controle interno ... fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, de pessoal e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receita
- 2) Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial nos órgãos e entidades da administração do Distrito Federal, e quanto à aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

DECRETO Nº 33.205, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal.

- **Missão, visão, valores**

Missão

Orientar e controlar a correta aplicação dos recursos públicos, por meio de uma gestão transparente e com a participação da sociedade.

Visão

Ser reconhecido como órgão permanente de excelência no controle da gestão pública, com transparência e participação social.

Valores

Ética: honestidade, sinceridade, imparcialidade, moralidade e legalidade.

Transparência: gestão participativa, foco no cidadão, legalidade e interação com a sociedade.

Profissionalismo: excelência, produtividade, eficiência e resultado.

Comprometimento: motivação, perenidade, unidade, valorização do profissional capacitado, solidez, capacitação, isonomia e coesão.

DECRETO Nº 33.205, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal.

- Corregedoria Geral
- Controladoria Geral
- Ouvidoria Geral
- Subsecretaria de Tomada de Contas Especial
- Subsecretaria de Transparência
- Subsecretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas

Missão: Orientar, prevenir e controlar a correta aplicação dos recursos públicos

- Promoção da correta aplicação dos recursos públicos
- Eliminação os desvios de conduta dos servidores públicos
- Proteção do patrimônio público
- Recuperação dos prejuízos originados da má gestão
- Normatização e aplicação de mecanismos para prática da boa gestão

DECRETO Nº 33.228, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

Missão e Visão

Missão

- Coordenar e promover o desenvolvimento rural, econômico e ambientalmente sustentável, administrar as terras públicas rurais e zelar pela segurança alimentar da população por meio de ações de fiscalização e inspeção animal e vegetal.

Visão

- Ser reconhecida como agente inovador e de excelência no desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária.

DECRETO Nº 33.228, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

- Subsecretaria de Desenvolvimento Rural
- Subsecretaria de Agricultura e Desenvolvimento Agrário
- Subsecretaria de Administração e Fiscalização Fundiária
- Subsecretaria de Defesa e Vigilância Agropecuária
- Subsecretaria de Administração Geral

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO/SEAGRI-DF

À Unidade de Controle Interno, unidade orgânica de controle interno, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural, parte integrante do Sistema de Controle Interno do Distrito Federal. compete atuar nas seguintes áreas:

- - Gestão de Suprimentos / Almoxarifado e Patrimônio
- - Gestão Orçamentária
- - Gestão de Contratos e Convênios
- - Gestão de Pessoas
- - Gestão Contábil e Financeira
- - Gestão de Sistemas Corporativos

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO/SEAGRI-DF

- **NORMA DE EXECUÇÃO Nº 01/2012/CONT/STC-DF**
- É de responsabilidade do Chefe da Unidade de Controle Interno o acompanhamento do cumprimento das recomendações consignadas nos Relatórios de Auditoria de Tomada de Contas Anual e de outras demandas oriundas da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, conforme disposto no artigo 8º da Norma de Execução nº 01/2012/CONT/STC-DF, que estabelece as regras de encerramento de exercício das unidades gestoras da Administração Pública do Distrito Federal.

FORMA DE ATUAÇÃO

- Controle Prévio
- Controle Concomitante
- Controle Posterior
- Referência - O exercício de atuação e a efetiva prática do ato administrativo, **TRABALHO COM RESPONSABILIDADE.**

QUEM DEVE PRESTAR CONTAS?

- Os dirigentes e responsáveis nos órgãos
- Os responsáveis por bens, numerário e valores
- No caso de impugnação de despesas

FLUXO DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA

- Licitação
- Empenho
- Liquidação
- Pagamento

ÓRGÃO DE CONTABILIDADE

- Conferência
- Contabilização
- Conformidade
- Organização

AUDITORIA INTERNA

- Exame
- Análise
- Verificações
- Certificado

SECRETARIA SUPERVISORA
TITULAR DO ÓRGÃO

- Pronunciamento
- Encaminhamento

TRIBUNAL DE CONTAS

- Julgamento
- Parecer
- Diligências

COMO SE DÁ O PROBLEMA?

- Falta norma
- A norma é descumprida

FLUXO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

FLUXO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

UNIDADE GESTORA

- Pedido de Aquisição de Material
- Projeto Básico
- Termo de Referência

Caracterização completa Estimativa de preços

- ✓ Aprovação do titular mediante análise técnica

SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SULIC

- Realização da Licitação
- Pregão
- Convite
- Tomada de Preços
- Concorrência

UNIDADE GESTORA

- Homologação
- Contratação
- Ordem de Serviço
- Executor

EXECUTOR

- Supervisão
- Acompanhamento
- Fiscalização

- ✓ Relatório
- ✓ Atesto

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- Art. 37. - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Princípios proclamados essenciais para a probidade e transparência na gestão da coisa pública

CF do Brasil

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. [\(Regulamento\)](#)
(o regulamento é a Lei n.º 8.666/93).

Lei 8.666/93 X contratos

- Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada

Capítulo III
Dos Contratos
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 54.

- § 1o Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

- Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- § 1o O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Decreto 32.598, de 15.12.2010 X contratos

- Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal

Decreto 32.598, de 15.12.2010 X contratos

Art. 41. Nos contratos para execução de obras e prestação de serviços designar-se-á, de forma expressa:

- I – ...;
- II – o executor ou executores, a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante.

Decreto 32.598, de 15.12.2010 X contratos

- §5° É da competência e responsabilidade do executor:
- I – verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço e Nota de Empenho;
- II – prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo do reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias;
- III – dar ciência ao órgão ou entidade contratante, sobre:
 - a) ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado;

Decreto 32.598, de 15.12.2010 X contratos

- b) alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto;
- IV – atestar a conclusão das etapas ajustadas;
- V – prestar à unidade setorial de orçamento e finanças, ou equivalente, informações quanto ao andamento das etapas, para atualização do SIAC/SIGGO;
- VI – verificar a articulação entre as etapas, de modo que os serviços não sejam prejudicados;
- VII – remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao órgão ou entidade contratante, ao órgão responsável pela supervisão técnica e à unidade setorial ou seccional de planejamento;
- VIII – receber obras e serviços, ouvido o órgão responsável pela supervisão técnica;
- IX – prestar contas, nos termos do artigo 46.

PENSAMENTO CONTROLE INTERNO

- Acreditamos que os gestores de contratos não agem de má-fé, são pouco orientados e auditados, muitas vezes, um ou mais anos depois do fato irregular, então constatado nas auditorias.

Benefícios

Eficácia pela ação ainda poder ter efeito prático

- Fato analisado em exercício passado dificilmente irá gerar o efeito esperado
- Melhor para o servidor
 - Fato corrigido antes do encerramento das contas não ficará como ressalva para as contas da gestão
- Melhor desempenho e atendimento à comunidade
 - Melhor uso dos recursos públicos

QUAL A PROPOSTA ?

- Que vocês trabalhem no exercício
- Prevenir e corrigir mais rapidamente

Instrução Normativa nº 01, de 22.12.2005

Disciplina a celebração, o emprego de recursos e a correspondente prestação de contas de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal tendo como objetivo a execução de programa, projeto ou atividade de interesse recíproco, e dá outras providências.

Instrução Normativa nº 01, de 22.12.2005

- Art.1º A celebração de convênios, acordos, ajustes, ou outros instrumentos congêneres, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, objetivando a realização de programas de trabalho, projetos, atividades, operações especiais ou eventos com duração certa, deverá atender ao disposto nesta Instrução Normativa, observada a legislação pertinente.

Instrução Normativa nº 01, de 22.12.2005

- CAPÍTULO I - Das Disposições Iniciais
- CAPÍTULO II - Dos Requisitos para a Celebração
- CAPÍTULO III - Da Formalização
- CAPÍTULO IV - Da Alteração
- CAPÍTULO V - Da Publicação
- CAPÍTULO VI - Da Liberação dos Recursos
- CAPÍTULO VII - Da Execução

Instrução Normativa nº 01, de 22.12.2005

- CAPÍTULO VIII - Da Prestação de Contas
- SEÇÃO I - Da Prestação de Contas Final
- SEÇÃO II - Da Prestação de Contas Parcial
- CAPÍTULO IX - Da Rescisão
- CAPÍTULO X - Da Tomada de Contas Especial
- CAPÍTULO XI - Das Disposições Finais

CARTILHA DO EXECUTOR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO GESTOR:

- **Projeto Básico;**
- **Edital;**
- **Contrato;**
- **Termo Aditivo;**
- **Extrato da Publicação do Contrato no DODF;**
- **Autorização de reajuste;**
- **Apostilamentos;**
- **Publicação da Ordem de Serviço.**

CARTILHA DO EXECUTOR

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

- **Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;**
- **Apresentar relatórios no término das etapas ou sempre que solicitado;**
- **Prestar à Gerência de Orçamento e Finanças, ou órgão equivalente, informações necessárias ao cálculo do reajustamento de preços previsto no contrato;**
- **Dar ciência, à contratante, sobre ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado e sobre alterações necessárias ao projeto com implicação nos custos;**

CARTILHA DO EXECUTOR

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

- **Atestar a conclusão das etapas ajustadas;**
- **Verificar a continuidade das etapas, evitando-se prejuízo dos serviços;**
- **Remeter relatório de acompanhamento das obras ou serviços objeto do contrato à contratante e ao órgão responsável pela supervisão técnica;**
- **Receber obras e serviços, ouvido o órgão responsável pela supervisão técnica;**

CARTILHA DO EXECUTOR

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

- **Informar, por escrito, ao Subsecretário da SUAG, o vencimento de contratos para abertura de novo procedimento licitatório ou prorrogação de contratos sob responsabilidade, indicando com precisão o seu objeto e, se for o caso, apontando eventuais alterações a serem inseridas, sendo recomendável que se observe os seguintes prazos:**
 - **-60 (sessenta) dias, para os contratos com convite, pregão, inexigibilidade e dispensa de licitação;**
 - **-120 (cento e vinte) dias, para os relacionados a tomada de preços e concorrência.**

Planilha de Convênios SEAGRI-DF

Cópia de Contratos Vigentes (Relatório)_13.04.2012 - Microsoft Excel (Product Activation Failed)

Item	Número do Contrato	Número do Processo	Modalidade de Licitação (Fundamentação Legal)	Nome do Contratado e CNPJ	Data de Assinatura	Data de Encerramento	Prazo de Vigência Previsto	Termo Aditivo	Valor do Contrato Total	Valor do Contrato mensal	Executor Técnico	Natureza da Contratação (Caráter Contínuo ou não)	Objeto do Contrato	Prazo Limite	Data
1	03/2007	070.000.145/2007	PE Nº 376/2007-CECOM/SUPRI/SEPLAG	Agil Empresa de Vigilância, CNPJ: 72.619.376/0001-58	10/10/2007	03/10/2012	06 meses podendo ser prorrogado até 60 meses	13	1.907.443,64	317.907,27	Jalles Sálvio Guimarães mat:100936-2 e Izaiá da Silva Júnior Mat: 1406530-8	Continuado	Vigilância Armada e desarmada	04/08/2012	25/03/2013
2	06/2007	070.000.931/2006	PE Nº 424/2007-CECOM/SUPRI/SEPLAG	Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda. CNPJ: 32.313.188/0001-55	18/12/2007	18/12/2012	12 meses podendo ser prorrogado até 60 meses	4	46.281,84	3.856,82	João Marcelo Ferreira de Souza mat:140653-2	Continuado	Locação de máquina copiadora/impresoras/scanner	19/10/2012	25/03/2013
3	07/2007	070.000.602/2007	Dispensa de Licitação Inc. XIII, art. 24, Lei 8.666/93	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso, FUNAP CNPJ: 03.435.108/0001-30	10/12/2007	10/12/2012	12 meses podendo ser prorrogado até 60 meses	5	75.636,60	#REF!	Jalles Sálvio Guimarães mat:100936-2 e João Batista Cardoso mat: 100427-1	Continuado	Contratação de Sentenciados	11/10/2012	25/03/2013
4	01/2009	070.000.618/2008	PE nº COGRL/MF nº 29/2007 Ministério da Fazenda	Americal S/A. CNPJ: 01.685.303/0001-16	16/03/2009	15/03/2013	12 meses podendo ser prorrogado até 60 meses	2		6.308,05	Eder Wagner Dantas de Medeiros - Mat: 174738-X e João Marcelo Ferreira de Souza Mat: 140653-32	Continuado	Telefonia Móvel Pessoal pós pago (SMP)	14/01/2013	25/03/2013
5	01/2010	070.001.063/2009	Dispensa de Licitação art. 26 da Lei nº 8.666/93	CEB Distribuição S/A. CNPJ: 07.522.669/0001-32	21/09/2010	21/09/2015	12 meses podendo ser prorrogado até 60 meses	0	220.000,00 (Estimado)	18.333,33	Roberto Alves Pereira - Mat: 1406576-2 Suplente André Luiz Gomes Dias de Medeiros, Mat: 1406534-0	Continuado	Fornecimento de Energia Elétrica de baixa tensão	23/07/2015	25/03/2013
6	01/2011	070.001.063/2009	Dispensa de Licitação art. 26 da Lei nº 8.666/93	CEB Distribuição S/A. CNPJ: 07.522.669/0001-32	20/01/2011	20/01/2016	12 meses podendo ser prorrogado até 60 meses	0	Fat. mensal c/ base nos valores da energia fornecida		Roberto Alves Pereira - Mat: 1406576-2 Suplente André Luiz Gomes Dias de Medeiros, Mat: 1406534-0	Continuado	Fornec. de Energia Elétrica Granja Torto Pró-Rural	21/11/2015	25/03/2013

Convênios Celebrados

SITUAÇÃO ATUAL

Relacao_Contratosde_Repasse_Nilton - Microsoft Excel (Product Activation Failed)

CONVÊNIOS CELEBRADOS										
CONTRATO DE REPASSE CONVÊNIO	OBJETO	VALOR GLOBAL	UNIÃO	GDF	EXECUTOR	VIGÊNCIA	RECURSO ORÇAMENTARIOS DISPONIVEIS		SUF CO	
							UNIÃO	GDF		
195.966-84/06	EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS Const. Centro de Comercialização Capacitação do Gama.	273.822,86	207.646,36	160.699,05	Edson Junho Pereira Teixeira	31/10/2013	29.877,19	70.000,00		
166.465-11/04	EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS Const. Centro de Comercialização Produção	4.000.000,00	4.165.596,20	165.596,20	Marcelo Burgues Pires	31/10/2013	1.649.434,93	165.596,20		

Reunião CAIXA/SUCAP/SEAGRI

Amostra de Convênios

CT 166.465-11: Galpão da CEASA

SITUAÇÃO: Obra paralisada; Of. 131/2013: resposta ao pleito de desvio de finalidade do objeto; Of. 076/2013: Solicita a retomada das obras; Vigência passível de TCE.

CT 0195.966-84: Galpões de Produtores Rurais

Situação: 6ª medição aguardando PCP para liberar (CP R\$ 4.158,00);
Aguardando licitação do GALPÃO; Vigência passível de TCE;

CT 229.151-61: QNG AE 01 LOTE 22 – TAGUATINGA – DF

SITUAÇÃO: Aguardando licitação do GALPÃO; Vigência passível de TCE.

CT 0279.130-74: PRONAT 2008

Situação

- Aquisição de máquinas, equipamentos de informática e veículos de passageiros;
- Meta 02 – Aquisição de equipamentos para artesanato - OF 684/12 - autorizando a aquisição ;
- Meta 03 – Aquisição de veículo utilitário.
- Aguardando Licitação das outras metas

Reunião CAIXA/SUCAP/SEAGRI

- Foram realizadas tratativas no dia 04.03.2013 para dar base as ações dessa SEAGRI quanto às pendências e soluções discutidas para dar continuidade aos objetos firmados.
- Oficializar documentações para o atendimento das suspensivas.
- Prazos foram estabelecidos.

Reunião CAIXA/SUCAP/SEAGRI

dia 04.03.2013

Notório mencionar que é importante agilidade nas conduções das ações para suprimir as pendências em vista de:

- 1 Executar os objetos propostos para entrega dos produtos a seus usuários finais: Sociedade ou a própria Administração Distrital;
- 2 Gerir pela boa aplicação dos recursos públicos; e
- 3 Evitar que as pendências apontadas em cada convênio/contrato de repasse inviabilize a SEAGRI em novas propostas para recebimentos de recursos voluntários ou implicação ao GDF como um todo nos pleitos de operações de crédito, conforme legislações sobre os assuntos.

Check list

- Estrutura do “Checklist”:
 - Da Formalização
 - Das Alterações
 - Da Transferência dos Recursos
 - Controle e Acompanhamento
 - Aplicação dos Recursos
 - Da Prestação de Contas
- Proposta de utilização no GT Convênios SEAGRI
Portaria nº 09 de 05.02.2013, prorrogada pela Portaria nº 14, de 28.02.2013, sob coordenação da Gerência de Contratos e Convênios;
- Fazer parte da instrução processual.
- Relatórios GT estatísticos – Classificações situacionais A, B e C

Check list

- Saneamento urgente das falhas e irregularidades identificadas nos processos relativos aos convênios, termos de cooperação técnica e outros ajustes antigos e em vigor na SEAGRI-DF, especificamente pela Gerência de Contratos e Convênios/SEAGRI-DF e pelo Grupo de Trabalho designado pela Portaria nº 09 de 05.02.2013, prorrogada pela Portaria nº 14, de 28.02.2013, sob coordenação da Gerência de Contratos e Convênios;
 - Utilização de checklist específico elaborado pela UCI/SEAGRI-DF em todos os processos relacionados.
 - Sugestão: Banco de dados ou planilhas

FORMULÁRIO/CADASTRO EXECUTOR DE CONTRATO

NOME:

MATRÍCULA:

CARGO:

FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO

FUNÇÃO:

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (lotações):

CONTRATOS EM QUE SÃO EXECUTORES:

Contrato nº.

Processo nº.

Valor- R\$

Publicação da designação no DODF nº.

de / /

Contrato nº.

Processo nº.

Valor- R\$

Publicação da designação no DODF nº.

de / /

Contrato nº.

Processo nº:

Valor- R\$

Publicação da designação no DODF nº.

de / /

É executor de até 3 contratos e convênios? §4, inciso II,
art.41, Decreto nº. 32.598/2010.

Lei de Acesso a Informação – LAI

Amostra de Convênios

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Agricultura de Desenvolvimento Rural

NÚMERO	PROCESSO	DESCRIÇÃO	DATAS		VIGÊNCIA	EXECUTOR	
			ASSINATURA	FINAL		TITULAR	SUPLENTE
	017.000.787/2007	Aperf. Trâmite notif. Requis. MPDFT	08/11/07	07/11/12	60 mm		
	017.001.164/2008	Intercâmbio de Informações - Sec. Receita Federal	19/12/08	Indeterminado	Indeterminada	Hamilton Ruggieri	Sérgio Portela
33/2011	480.000.582/2011	Possibilitar o acesso através da internet ao Cadastro Nacional de Empresas Mercantis	17.11.2011	31.12.2014			
	480.000.619/2011	Conjugação de esforços para a articulação, a integração e o intercâmbio de conhecimentos entre as partes e a cooperação mútua para a consecução de finalidades institucionais no âmbito das respectivas Ouvidorias.	10.11.2011	31.12.2014			
	480.000.093/2012	Estabelecer uma rede de cooperação institucional e técnica com a finalidade de ministrar cursos em geral para os servidores da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Governo do DF.	3.4.2012	2.4.2014	2 anos		
4/2012	480.000.403/2011	Estabelecimento de cooperação técnica, visando o desenvolvimento institucional do órgão de corregedoria e controle interno distrital e à melhoria da fiscalização de recursos federais repassados no âmbito do DF.	9.3.2012	31.12.2014			
	480.000.506/2011	Estabelecer rotinas de cooperação técnica entre o TCU e a STC, visando a integração das ações do controle externo da Administração Pública Federal e do controle interno do Poder Executivo do Distrito Federal, mediante a harmonização das atividades constantes de seus planejamentos e o compartilhamento de informações e de recursos materiais, humanos e tecnológicos.	9.3.2012	31.12.2014			

Legislação que trata da execução de contratos e convênios no DF

- **Constituição Brasileira**
- **Lei n.º 8.666/93**
- **Lei n.º 4.320/64**
- **Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 - Aprova as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dá outras providências**
- **Portaria n.º 29/04 SEPLAG c/c 125/04**
- **LDO vigente e suas alterações**
- **Regras específicas para cada caso**
- **Decretos de contingenciamentos**
- **Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000**
- **Contratos e normativos específicos**
- **Portaria nº 18, de 22.12.05**
- **(Instrução Normativa nº 01, de 22 de Dezembro de 2005)**
- **Norma de Execução Nº 1/2012/CONT /STC**

Legislação que trata da execução de contratos e convênios no DF

- **Instruções Normativas- Nº 02, de 30 de abril de 2008 – MPOG;
Nº 03, de 15 de outubro de 2009 – MPOG;
Nº 04, de 19 de maio de 2008 – MPGO; e
Nº 05, de 18 de março de 2010 – MPGO.**
- **Parecer 1.030/2009 – PROCAD/PGDF, Publicado no DODF n 114, de 16/06/2010, pg. 01;**
- **Código Penal Brasileiro – Decreto Lei n 2.848, de 07 de Dezembro de 1940 e alterações;**
- **Lei Complementar Nro. 840 de 23.12.2011**
- **Lei n 8.429, de 2 de junho de 1992;**
- **Lei 10.520, de 17 de julho de 2002- Regulamenta a Aplicação do Pregão no Distrito Federal;**
- **Decreto nº 25.955, de 21 de junho de 2005 – Sistema de Gerenciamento de Contratos e Convênios – SISCON;**

Legislação que trata da execução de contratos e convênios no DF

- **Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações – Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002;**
- **Portaria nº 277, de 23 de outubro de 2003 – Procedimentos do Sistema de Apoio Operacional;**
- **Regras específicas para cada caso**
- **Decretos de contingenciamentos**
- **LRF**
- **Contratos e normativos específicos**
- **Portaria nº 18, de 22.12.05**
- **(Instrução Normativa nº 01, de 22 de Dezembro de 2005)**
- **Norma de Execução Nº 1/2012/CONT /STC**
- **Nota Técnica STC nº 594/2008 – Competência para firmar contratos e convênios**
- **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008**
- **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 268, de 25.08.2009**

Pareceres PROCAD/PGDF

- **Parecer Nº: 296/2008 - PROCAD/PGDF - Assinatura de contratos e convênios**
- **Parecer Nº: 363/2008 - PROCAD/PGDF - Assinatura de contratos e convênios - Convalidação**
- **Parecer Nº: 1138/2009 - PROCAD/PGDF - Prestação de contas de convênio irregulares**
- **Parecer Nº: 894/2009 - PROCAD/PGDF - Prestação de Contas Convênio**

Sanções nas Licitações e Contratos

- Penalidades ao particular e excludentes de culpabilidade

Recente Decisão do TCDF sobre o assunto

Decisão nº 3216/2009

- **EMENTA:** Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal, em face de irregularidades no repasse, pela Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, de recursos para a Federação de Capoeira do Distrito Federal.
- Por unanimidade, de acordo com voto do relator, o Tribunal de Contas do Distrito Federal negou provimento ao Recurso de Reconsideração interposto contra a Decisão nº 414/08 da Corte de Contas. Com isso, a Federação de Capoeira do Distrito Federal, um ex Secretário de Esportes e a funcionária do GDF responsável como executora do contrato tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para restituir, de forma solidária, aos cofres do Distrito Federal o valor de R\$ 41.148,51 (quarenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e cinqüentas centavos), atualizado monetariamente desde 10 de setembro de 2007 até a data do efetivo pagamento. O ex secretário e a servidora do Governo do Distrito Federal que à época era a executora do convênio, também foram multados e devem recolher, de forma individual a quantia de R\$ 15 mil (quinze mil reais). O TCDF determinou o retorno do processo à 2ª Inspeção de Controle Externo e já autorizou a cobrança judicial do débito, caso os valores não sejam recolhidos no prazo estipulado.

Recente Decisão do TCDF sobre o assunto

- o Relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial retrata todo o descaso que ocorreu com o dever de bem aplicar os recursos públicos e deles prestar conta;
- na presente TCE, foram percorridas todas as instâncias recursais, consolidando a responsabilidade do Recorrente;
- na ação judicial, verificou-se que os recursos foram repassados à Federação de Capoeira e depois repassados à terceiros sem a comprovação dos serviços prestados, já que não há elementos nos autos que comprovem a realização do evento;
- as apurações na esfera judicial ratificam e justificam a apenação;

Recente Decisão do TCDF sobre o assunto

E, ainda, em outras decisões:

III – aplicar multa individual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), consoante disposições do artigo 56 da Lei Complementar nº 01/1994, em virtude da gravidade das seguintes ocorrências:

1. não-comprovação do evento a que se destinou os recursos repassados à Federação de Capoeira do Distrito Federal, gerando um prejuízo aos cofres distritais no valor de R\$ 30.410,11 (trinta mil, quatrocentos e dez reais e onze centavos);
2. inexistência de supervisão e de acompanhamento para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos no suposto evento denominado IX Encontro Nacional dos Professores de Capoeira (art. 4º do Decreto nº 20.216/1999);
3. ausência de executor técnico para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a aplicação dos repasses efetuados à Federação de Capoeira do Distrito Federal (art. 13 do Decreto nº 16.098/1998 e 116 da Lei nº 8.666/1993);

Recente sentença do TJDFT sobre o assunto

- Processo : 2007.01.1.032414-0

Ação : AÇÃO PENAL

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

- S E N T E N Ç A

O Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios ofereceu denúncia em desfavor de **ordenador de despesas**, devidamente qualificado na inicial, imputando-lhe a prática do fato delituoso previsto no artigo 89, caput, da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 29 do Código Penal. Aduziu a ilustre Promotoria de Justiça que (fls. 511/512):

Recente sentença do TJDFT sobre o assunto

Seção III

Dos Crimes e das Penas

Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade

Recente sentença do TJDFT sobre o assunto

Cálculo da pena

Art. 68 - A pena-base será fixada atendendo-se ao critério do art. 59 deste Código; em seguida serão consideradas as circunstâncias atenuantes e agravantes; por último, as causas de diminuição e de aumento. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Parágrafo único - No concurso de causas de aumento ou de diminuição previstas na parte especial, pode o juiz limitar-se a um só aumento ou a uma só diminuição, prevalecendo, todavia, a causa que mais aumente ou diminua. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL**



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI

Humberto Matos

Chefe da UCI/SEAGRI-DF

Pela profissionalização da Gestão Pública

SAIN – Setor de Área Isolada Norte – Ed. Sede da SEAGRI-DF

CEP: 70.620-000 - Brasília/DF

Fone(s) UCI/SEAGRI (61) 3051-6367 - Fax (61) 3347-9322

E-mail: uci.seagri@gmail.com